



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 360

DISPÕE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO DE 1994.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea "b", do Art. 4º da Lei nº 322
de 23 de dezembro de 1993 (Orçamento
Programa para 1994), passa a vigor com a seguinte redação:

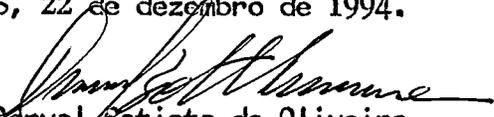
"b" - Proceder abertura de Créditos Suplementares
até o limite de 5% (cinco por cento), do
Orçamento da Despesa, usando os recursos especi-
ficados no Art. 43, § 1º, incisos I, II e III
da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de
1964.

Art. 2º - Todos Créditos Suplementares abertos durante
o exercício de 1994, amparados em autoriza-
ções contidas na Lei Orçamentária e nas Leis nºs 337, 349 e 356/94, terão
como recursos os contidos nos incisos I, II e III, do § 1º, do Art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar
em mais 25% (vinte e cinco por cento),
o limite fixado na alínea "b", do Art. 4º da Lei nº 322/93, inclusive
com a nova redação dada pelo Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 22 de dezembro de 1994.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal